

## EDITAL DE CAPTAÇÃO EBANX COMMUNITY 2023

### 1. APRESENTAÇÃO

- 1.1. O EBANX LTDA ("EBANX"), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 13.236.697/0001-46, com sede na Rua Marechal Deodoro, 630, Pavimento Praça San Marco - Auditório, Curitiba/PR, CEP 80.010-010, torna pública a abertura do Edital de Captação EBANX Community 2022 ("Edital"), que tem o objetivo de selecionar projetos para o patrocínio privado no ano de 2023, nos termos deste Edital e conforme as normas aplicáveis aos fundos e programas culturais, sociais e desportivos mencionados abaixo.
- 1.2. O EBANX acredita que a arte é uma das melhores maneiras de conectar pessoas. Por isso, apoia projetos que estimulam e facilitam o acesso da sociedade à arte local e nacional, bem como que permitem ampliar a visão de mundo, mobilizar a sociedade e transformar realidades. O EBANX patrocinará, com recursos próprios, preferencialmente os projetos culturais que estejam alinhados às vertentes de atuação do EBANX:
  - 1.2.1. Democratização da Cultura: a arte, em suas mais diversas formas, deveria estar em todos os cantos. Além do centro, nos bairros. Além dos teatros, nas praças e muros. O EBANX estimula projetos que facilitam o acesso da sociedade à arte, buscando projetos com propósito de democratizar a cultura.
  - 1.2.2. Protagonismo Feminino: o EBANX incentiva que as mulheres assumam seu próprio poder individual, fazendo com que cresçam e se fortaleçam dentro da sociedade. Assim, o EBANX busca ações e projetos que promovam autoestima, melhores condições de trabalho, respeito à pluralidade, cidadania, igualdade de oportunidades e inclusão social da mulher.
  - 1.2.3. Protagonismo Negro: o EBANX busca fomentar ações que contribuam para o fortalecimento de pessoas negras, sua história, o acesso a novos espaços e a construção de novos futuros. Por isso, o EBANX busca projetos que valorizam a história, cultura e comunidade negra.
  - 1.2.4. Diversidade: o diferente é o que nos torna únicos, ele é fundamental para a construção das nossas histórias e para o desenvolvimento de uma sociedade mais justa. Por isso, o EBANX busca projetos de promoção da igualdade, inclusão social, equidade, respeito e que estimulem o acesso.
- 1.3. Para os fins deste Edital, considera-se patrocínio o repasse de recursos próprios do EBANX a proponentes de projetos culturais com ou sem finalidade lucrativa, via Mecenato Subsidiado, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 57, de 8 de dezembro de 2005 e Decreto Municipal nº 1549, de 21 de dezembro de 2006 ambas do Município de Curitiba.

## **2. PROJETOS PARTICIPANTES DO PROCESSO SELETIVO**

- 2.1.** Poderão se inscrever no processo seletivo regido por este Edital projetos de pessoas físicas ou jurídicas que, até a data da inscrição do proponente, tenham sido formalmente aprovados pelo Mecenato Subsidiado. Não poderão participar do processo seletivo regido por este Edital, projetos cujos proponentes são pessoas físicas ou jurídicas que mantêm vínculo empregatício ou contratual (fornecimento de serviços ou materiais) ativo com o EBANX na data deste Edital.
- 2.2.** Constitui objeto deste edital a seleção de projetos nas áreas das artes e da cultura elencadas: (a) música, (b) artes cênicas, compreendendo teatro, dança, circo e ópera, (c) audiovisual, compreendendo cinema, vídeo, internet, televisão e rádio, (d) literatura, (e) artes visuais, compreendendo fotografia, artes plásticas, design e artes gráficas e tecnológicas, (f) patrimônio histórico, artístico e cultural, (g) folclore, artesanato, cultura popular e demais manifestações culturais tradicionais, conforme Art. 4º da Lei Complementar Municipal nº 57/2005.
- 2.3.** Os projetos deverão evidenciar, de forma clara, o seu caráter artístico-cultural. Na hipótese de projeto apresentado sob o enfoque de multiárea, deverá o proponente assinalar a área de maior relevância ao projeto.
- 2.4.** Caberá exclusivamente aos proponentes a responsabilidade pela legalidade da utilização dos elementos artísticos discriminados nos respectivos projetos, atendendo em especial às disposições da Lei pertinentes aos "direitos de autor" e "direito de imagem" e isentando ao EBANX de qualquer ônus nesse sentido. A inscrição ou eventual seleção para patrocínio não torna o EBANX responsável subsidiário ou solidário pelo conteúdo ou regularidade do Projeto, em nenhuma hipótese.

## **3. DESTINAÇÃO DE RECURSOS AOS PROJETOS**

- 3.1.** Os recursos destinados a cada projeto selecionado serão definidos em tratativas que serão acordadas com os proponentes, ao término do processo seletivo, considerando-se a disponibilidade orçamentária do EBANX para tais patrocínios privados, e serão feitos mediante transferência bancária conforme disposto no instrumento contratual específico com cada proponente.
- 3.2.** O proponente deverá indicar a(s) cota(s) de patrocínio que almeja ser patrocinada(s) pelo EBANX, especificando as etapas e metas do projeto que propõe que sejam contempladas com os recursos de patrocínio, bem como as respectivas contrapartidas.
- 3.3.** O valor máximo de execução do projeto com recursos decorrentes do incentivo fiscal, será dentro dos limites legais, sendo certo que a indicação estabelecida na cláusula 3.2

não gera obrigatoriedade pelo EBANX para com cada projeto individualmente considerado, sendo certo que os valores serão estabelecidos a critério do EBANX.

- 3.4. Os projetos deverão conter em seus orçamentos o valor total a ser custeado por meio do Mecenato Subsidiado, o qual não poderá superar o montante acima citado. Nesse valor deverão ser considerados todos os custos e despesas indispensáveis à realização do projeto e respectivas contrapartidas sociais. Os valores estimados no orçamento para o custeio dos diversos itens deverão guardar compatibilidade com os valores efetivamente praticados no mercado, na época da apresentação do projeto.
- 3.5. Sem prejuízo do disposto anteriormente, o proponente ao orçar todas as despesas necessárias para a produção e execução do projeto deverá excluir todos os custos com telefone, internet, combustível, táxi e similares, bebida alcoólica, e impostos, entre outros.
- 3.6. O proponente assume junto ao EBANX, a partir da seleção do projeto, a responsabilidade pela sua integral execução, independentemente de outras fontes orçamentárias informadas/obtidas pelo proponente.

#### **4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DO PROCESSO SELETIVO**

- 4.1. Poderão se inscrever no processo seletivo regido por este Edital os proponentes que apresentarem os seguintes requisitos:
  - 4.1.1. ser pessoa física, desde que seja proponente de projeto cuja Lei relacionada comporte a proposição por pessoas naturais; ou ser pessoa jurídica constituída no Brasil, conforme as leis brasileiras;
  - 4.1.2. apresentar projeto de afinidade com as vertentes de atuação do EBANX, conforme a cláusula 1.2 deste Edital;
  - 4.1.3. ser o legítimo titular dos direitos de realização e captação de recursos do projeto inscrito.
  - 4.1.4. apresentar projeto que tenha o prazo de captação dos recursos incentiváveis com encerramento a partir de 01 de julho de 2023.
- 4.2. Afora as vedações previstas na legislação pertinente, é vedada a participação de proponentes que se enquadrem em algum dos itens seguintes:
  - 4.2.1. órgãos governamentais de qualquer esfera de poder;
  - 4.2.2. organização de caráter sindical ou associação classista;
  - 4.2.3. pessoa jurídica que detenha, entre seus diretores, administradores, acionistas ou sócios, cônjuges ou parentes até o terceiro grau, inclusive os afins, dos titulares, administradores ou acionistas do EBANX;

- 4.2.4. pessoa jurídica coligada, controladora ou controlada que tenha como titulares, administradores acionistas ou sócios alguma das pessoas a que se refere a cláusula 4.2.3 deste Edital.
- 4.3. Afora as vedações previstas na legislação pertinente, é vedada a participação de projeto:
  - 4.3.1. que não tenha afinidade, ou que tenha baixa afinidade, com as vertentes de atuação do EBANX, conforme a cláusula 1.2 deste Edital;
  - 4.3.2. que prejudiquem a imagem do EBANX ou atentem contra a ordem pública;
  - 4.3.3. que atente contra qualquer lei ou ato normativo vigente;
  - 4.3.4. que atente contra direitos de propriedade intelectual de terceiros;
  - 4.3.5. que tenha caráter político-partidário ou relação com autoridade pública ou servidor público;
  - 4.3.6. que incentive: o uso irresponsável de bebidas alcoólicas, cigarros ou outras drogas; maus tratos a animais; a prática de jogos de azar ou especulativos; o trabalho infantil, degradante ou escravo; a discriminação de gênero, raça, credo, orientação sexual ou preconceito; ou outras práticas destoantes dos valores do EBANX;
  - 4.3.7. cujo proponente não seja o legítimo titular dos direitos de realização e captação de recursos.
  - 4.3.8. que tenha prazo para captação dos recursos incentiváveis com encerramento anterior à data de 01 de julho de 2023.

## **5. PROCESSO DE INSCRIÇÃO**

- 5.1. Os proponentes devem realizar as inscrições de projetos entre 05 de dezembro de 2022 e 09 de dezembro de 2022.
- 5.2. Não serão recebidos projetos após o encerramento das inscrições. Não será possível alterar ou retificar a inscrição após enviada, devendo o proponente realizar uma nova inscrição dentro dos prazos e cronograma estabelecido neste Edital.
- 5.3. As inscrições são gratuitas e deverão ser realizadas exclusivamente pelo formulário: <https://forms.gle/pH4Nn68gqdJWAZkF9>.
- 5.4. É possível um proponente inscrever mais de um projeto no processo seletivo regulado por este Edital.
- 5.5. Para efetivar a inscrição no processo seletivo regulado por este Edital, os proponentes deverão acessar o formulário disponibilizado no website e preencher as informações referentes a si e ao projeto.

**5.6.** Sem prejuízo das demais disposições deste Edital, os documentos solicitados no momento da inscrição são:

**5.6.1.** Se o proponente for pessoa física:

**5.6.1.1.** cópia de documento de identificação do proponente aceito no território nacional (colorida, com foto, frente e verso);

**5.6.1.2.** cópia de comprovante de endereço em nome da pessoa física proponente (conta de água, luz, telefone ou internet cuja data de emissão não exceda 90 dias anteriores à data de inscrição);

**5.6.1.3.** cópia do comprovante de aprovação do projeto do Mecenato;

**5.6.1.4.** formulário KYP Individual do EBANX preenchido:

<https://community.ebanx.com/wp-content/uploads/2022/12/20221128-KYP-Individual-Form-PT-1-1.pdf>

**5.6.2.** Se o proponente for pessoa jurídica:

**5.6.2.1.** cópia do Cartão CNPJ em situação ativa;

**5.6.2.2.** documento oficial de constituição da empresa atualizado:

5.6.2.2.1. se empresário individual, cópia da alteração mais recente do Requerimento de Empresário;

5.6.2.2.2. se empresa Limitada, última alteração do Contrato Social;

5.6.2.2.3. se Fundação ou Sociedade Anônima, Estatuto Social atualizado e Ata de Eleição da Diretoria atual.

**5.6.2.3.** cópia de documento de identificação (colorida, com foto, frente e verso):

5.6.2.3.1. se empresário individual, do empresário.

5.6.2.3.2. se sociedade entre pessoas físicas, dos sócios e administradores descritos no contrato social;

5.6.2.3.3. se Fundação ou Sociedade Anônima, dos diretores estatutários;

**5.6.2.4.** cópia de comprovante de endereço em nome da pessoa jurídica proponente (conta de água, luz, telefone ou internet cuja data de emissão não exceda 90 dias anteriores à data de inscrição);

**5.6.2.5.** cópia do comprovante de aprovação do projeto do Mecenato;

**5.6.2.6.** formulário KYP v5.0 do EBANX, preenchido por responsável da empresa:

<https://community.ebanx.com/wp-content/uploads/2022/12/20220919-KYP-Form-PT-v5.0-4-1.pdf>

**5.7.** É mandatório o preenchimento de todas as informações previstas no formulário e enviar todos os documentos solicitados pelo EBANX, que poderão ser objeto de pedido de comprovação posterior. O proponente será desclassificado caso forneça informações insuficientes ou incorretas, bem como se fornecer documentos com rasuras, colagens

ou montagens, ilegíveis ou fraudados, sem prejuízo da adoção das medidas legalmente cabíveis. O EBANX poderá diligenciar, a qualquer momento, pela apresentação de documento original, em até 3 (três) dias da data da solicitação, e na falta de apresentação ou o descumprimento do prazo pelo proponente, este será desclassificado. Ainda, entrega de documento diverso do que foi anexado na inscrição poderá sujeitar na desclassificação do proponente.

- 5.8. O EBANX não avaliará projetos que estejam em desacordo com as condições deste Edital.
- 5.9. O EBANX não se responsabiliza por falhas na inscrição por conta de problemas de servidores, internet ou outras falhas tecnológicas e interrupção de conexões, mesmo que estas advenham de lentidão por conta do excesso de acessos simultâneos no website nos dias finais do processo seletivo, bem como por informações perdidas, incompletas, inválidas ou corrompidas, problemas de ordem técnica no computador, rede, hardware ou software utilizado pelo proponente ou outros fatores que impossibilitem a inscrição do projeto.
- 5.10. **O endereço de email do proponente e a landing page do processo seletivo são os meios de comunicação oficiais entre EBANX e proponente, de modo que o EBANX pode recusar a prestação de atendimentos solicitados por outros meios, incluindo ligações telefônicas e mensagens de texto.** É de responsabilidade do proponente manter ativo o endereço de email cadastrado, além de acompanhar todas as fases do projeto e do processo seletivo.
- 5.11. O proponente deve se assegurar de que a inscrição foi efetivada mediante o recebimento de mensagem de confirmação ao finalizar o formulário de inscrição.
- 5.12. Havendo problemas para efetuar a inscrição, ou caso necessite alterar o endereço de email para comunicações com o EBANX, o proponente deverá enviar e-mail para [community@ebanx.com](mailto:community@ebanx.com).
- 5.13. Encerrada a fase de inscrição, não será possível qualquer alteração no projeto ou acréscimo documental exigido pelo edital para esta fase, passando-se na sequência para a fase de seleção.
- 5.14. Ao preencher o formulário e ao efetivar sua inscrição, o proponente reconhece e declara que leu e aceita os termos deste Edital, bem como se responsabiliza legalmente pela veracidade e legitimidade dos documentos e informações apresentados.
- 5.15. Ao efetivar sua inscrição, o proponente consente com o tratamento de seus dados pessoais por parte do EBANX, o qual garante que tal tratamento será feito exclusivamente nos termos e de acordo com a legislação aplicável.

## **6. PROCESSO DE SELEÇÃO**

- 6.1.** A análise de projetos inscritos será realizada por Comissão Interna composta por representantes do EBANX, escolhidos pelo EBANX a seu único e exclusivo critério, que coordenarão o processo de seleção conforme as disposições deste Edital. A fim de se garantir a imparcialidade e evitar conflito de interesses no processo de seleção, os membros da Comissão Interna não terão acesso a identidade dos proponentes dos projetos enviados, mas apenas aos projetos em si.
- 6.2.** A avaliação dos projetos será feita em três etapas:
  - 6.2.1.** Primeira etapa: avaliação de conformidade social, que compreende a análise do projeto segundo as vertentes de atuação social do EBANX.
  - 6.2.2.** Segunda etapa: avaliação de conformidade técnica, que compreende a análise dos documentos e informações enviados pelo proponente segundo os critérios deste Edital e da legislação pertinente.
  - 6.2.3.** Terceira etapa: realização de entrevistas online com os proponentes pré-aprovados pela Comissão Interna, na primeira etapa.
- 6.3.** Na etapa de avaliação de conformidade social, o EBANX analisará, primordialmente:
  - 6.3.1.** o detalhamento do memorial descritivo do projeto, considerando-se elementos como: objetivo, objeto, justificativas, medidas de acesso e acessibilidade, plano de distribuição, etapas de trabalho, cronograma de execução, ficha técnica, especificidade da planilha orçamentária, viabilidade financeira e demais especificações técnicas que se façam necessárias conforme a lei regente do projeto;
  - 6.3.2.** a relevância do projeto conforme as vertentes de atuação do EBANX, segundo o disposto na cláusula 1.2 deste Edital;
  - 6.3.3.** o potencial de impacto do projeto, considerando-se o local, a quantidade de pessoas beneficiadas e o atendimento ao público-alvo;
  - 6.3.4.** a sustentabilidade do projeto, considerando-se a capacidade de sua continuidade a médio e longo prazo;
  - 6.3.5.** as contrapartidas oferecidas ao EBANX e à comunidade recebedora da atividade, alinhadas com as diretrizes estabelecidas pela lei regente do projeto;
- 6.4.** Os projetos aprovados na avaliação de conformidade social, conforme os critérios e procedimentos elencados acima, serão automaticamente aprovados para a etapa de avaliação de conformidade técnica. A aprovação nesta fase, não impedirá posterior desclassificação do projeto, após as fases de análise técnica e entrevistas com proponente.
- 6.5.** Na etapa de avaliação de conformidade técnica, o EBANX analisará:

- 6.5.1.** se o proponente atende às condições da cláusula 4.1 deste Edital
  - 6.5.2.** se o proponente não encontra vedação conforme a cláusula 4.2 deste Edital;
  - 6.5.3.** se o projeto atende às condições das cláusulas 1.2 deste Edital;
  - 6.5.4.** se o projeto não encontra vedação conforme a cláusula 4.3 deste Edital;
  - 6.5.5.** se a documentação apresentada está conforme a cláusula 5.6 deste Edital.
  
- 6.6.** Na etapa de avaliação de conformidade técnica, durante ou após os procedimentos desta etapa, o EBANX poderá solicitar ao proponente, no prazo de 03 (três) dias corridos, a confirmação ou a complementação de documentos e informações apresentados no ato de inscrição.
  
- 6.7.** Os projetos que forem aprovados pelo EBANX na primeira etapa, de conformidade social, serão convocados para a etapa de entrevistas, que ocorrerá em concomitância com a segunda etapa, de conformidade técnica.
  - 6.7.1.** Serão pré-aprovados, na primeira etapa, entre 15 (quinze) e 30 (trinta) proponentes de projetos pré-escolhidos pela Comissão Interna, de acordo com os critérios de avaliação do item 6.3;
  - 6.7.2.** As entrevistas serão online, e ocorrerão nos dias 15 e 16 de dezembro de 2022, das 9h às 18h. A divulgação do horário exato de cada projeto será feita por e-mail.
  - 6.7.3.** Cada entrevista terá, no máximo, 20 minutos de duração, dentre os quais estão reservados 5 minutos para apresentação da proposta pelo proponente.
  - 6.7.4.** Serão desclassificados automaticamente os proponentes que não comparecerem às suas respectivas entrevistas.
  - 6.7.5.** O EBANX não se responsabiliza por problemas técnicos que possam dificultar o acesso dos proponentes ao ambiente de entrevistas. A não realização da entrevista acarretará a desclassificação automática da proposta, mesmo que referida não realização advenha exclusivamente de falhas técnicas ou de internet.
  
- 6.8.** Os projetos aprovados nas três etapas anteriores serão considerados aptos a receber patrocínios do EBANX.
  
- 6.9.** A divulgação dos projetos selecionados no processo seletivo ocorrerá por meio do Instagram do EBANX <https://www.instagram.com/ebanxlife/> até o dia 19 de dezembro de 2022, às 18h. O EBANX entrará em contato com os proponentes dos projetos selecionados para dar sequência à concessão do patrocínio.
  
- 6.10.** Finalizado o processo seletivo, os proponentes dos projetos selecionados deverão firmar instrumentos contratuais específicos com o EBANX para a efetiva concessão do patrocínio, em que se detalharão os direitos e obrigações das partes, inclusive o valor que será concedido ao proponente a título de patrocínio. Os proponentes devem assinar o contrato até o dia 23 de dezembro de 2022.



- 6.11.** Na hipótese de restar frustrada a negociação entre o EBANX e o proponente, o projeto será desclassificado. Nessa hipótese, o EBANX irá selecionar um outro projeto, o qual já tenha passado por todas as etapas de seleção descritas neste Edital antes de receber o patrocínio. Neste caso, o novo projeto selecionado será divulgado em janeiro de 2023.
- 6.12.** A decisão do EBANX acerca dos projetos selecionados é discricionária, subjetiva, definitiva e não comporta recursos. Contudo, se identificada fraude de documentos ou informações inverídicas no formulário de inscrição mesmo após o término do processo seletivo, o EBANX se reserva o direito de desclassificar estes proponentes e selecionar outros conforme as disposições deste Edital.

## **7. CRONOGRAMA**

- 7.1.** Salvo posterior comunicação em contrário, o processo seletivo seguirá o seguinte cronograma:
- 7.1.1.** Processo de inscrição: 05/12/2022 a 12/12/2022.
  - 7.1.2.** Entrevistas: 15 e 16/12/2022.
  - 7.1.3.** Processo integral de seleção: 13/12/2022 a 16/12/2022.
  - 7.1.4.** Divulgação dos projetos selecionados: 19/12/2022.

## **8. PRESTAÇÃO DE CONTAS E PENALIDADES**

- 8.1.** Os projetos aprovados deverão ser objeto de prestação de contas dos recursos recebidos conforme legislação aplicável, devendo incluir, obrigatoriamente, a apresentação de registro em fotografia e/ou vídeo que venha comprovar a execução das atividades decorrentes do objeto e da contrapartida social proposta.
- 8.2.** O descumprimento de quaisquer das disposições do presente Edital, das normas legais aplicáveis e a inexecução total ou parcial do projeto, poderão resultar na aplicação de medidas de caráter disciplinar, consoante o disposto nos arts. 41 a 45, da Lei Complementar Municipal nº. 57/2005 e arts. 47 a 60, do Decreto Municipal nº. 1.549/2006.

## **9. DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 9.1.** O proponente reconhece que a divulgação deste Edital constitui uma liberalidade do EBANX. A efetivação da inscrição não implica em aprovação ou expectativa de aprovação do projeto em qualquer momento do processo seletivo, não gerando qualquer responsabilidade ou dever de reparação por parte do EBANX.

- 9.2.** O proponente não poderá recorrer ao EBANX em face de decisões do Comitê Interno, em qualquer etapa do processo seletivo.
- 9.3.** A aprovação do projeto ao término do processo de seleção não garante, por si só, a concessão do patrocínio, que apenas será concretizado mediante posterior negociação entre as partes e celebração de contrato. O EBANX se reserva o direito de não conceder patrocínio a projetos aprovados no processo seletivo em caso de negociações posteriores infrutíferas.
- 9.4.** A divulgação deste processo seletivo não impede que o EBANX busque outros meios ou recursos para conceder quaisquer espécies de patrocínios, doações, incentivo direto, permutas ou apoios, projetos de veiculação em mídia com entrega em espaços publicitários, locação de espaço, entre outras ações alinhadas com suas vertentes de atuação.
- 9.5.** O proponente reconhece que o EBANX poderá utilizar imagens do projeto em ações institucionais e de marketing, podendo divulgá-las por quaisquer meios.
- 9.6.** Os projetos, documentos e declarações encaminhados são de exclusiva responsabilidade do proponente, não decorrendo de tal qualquer responsabilidade civil ou criminal para o EBANX, especialmente quanto a veracidade das informações declaradas e os direitos autorais.
- 9.7.** O proponente deverá obrigatoriamente comunicar ao EBANX, por escrito e anexando cópia do devido comprovante, a inscrição de projeto com conteúdo similar em outras Leis de Incentivo à Cultura, de qualquer esfera governamental.
- 9.8.** O EBANX não se responsabilizará por acidentes e/ou furtos de qualquer tipo de material de propriedade do proponente dos projetos no decorrer da sua execução.
- 9.9.** O EBANX acompanhará a execução dos projetos aprovados, reservando-se o direito de solicitar relatórios e reuniões, sempre que considerar necessário.
- 9.10.** Este Edital pode ser suspenso ou cancelado, no todo ou em parte, no caso de futura incidência de fatores conjunturais e econômicos, por força de decisão judicial, por determinação do Comitê Interno ou ainda por decisão exclusiva do EBANX.
- 9.11.** Os casos omissos e/ou não previstos neste Edital serão resolvidos pelo EBANX conforme a legislação aplicável.
- 9.12.** Fica eleito o foro de Curitiba/PR como único competente para resolver eventuais controvérsias relativas ou decorrentes deste Edital, excluindo-se qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

Curitiba, 05 de dezembro de 2022.